



## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 4.572, de 05 de janeiro de 1997.

### DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XXVIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a forte tempestade (vendaval e granizo) que atingiu o Município na tarde do dia 04 de janeiro de 1997, ocasionando sérios prejuízos, com destelhamento e destruição de casas, derrubada de árvores, entupimento de canalizações, etc.;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo necessita buscar soluções com urgência aos prejuízos causados pela tempestade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adquirir materiais e contratar serviços sem processo licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, sob pena de ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

### DECRETA:

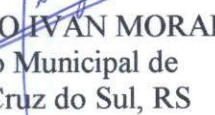
ARTIGO 1. - É decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Santa Cruz do Sul, para dar atendimento aos prejuízos causados pela tempestade (vendaval e granizo) ocorrida na tarde do dia 04 de janeiro de 1997.

ARTIGO 2. - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Programa.

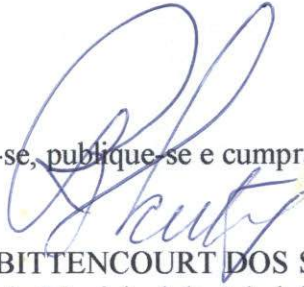
ARTIGO 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 1997.

  
SÉRGIO IVAN MORAES  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul, RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
JACOB BITTENCOURT DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Administração

Município de  
**Santa Cruz do Sul**  
Gente em ação.